PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 022/2019 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 29 de agosto de 2019.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de logradouro público, conforme especifica.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILSON ROSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 02/09/19
às 14:20hs
Alexsander Vilela Albergoni
Jurídico-CAM OAB/PR 37.643
Matrícula 124

PROJETO DE LEI Nº. 040 /2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 64, XXIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria de Lourdes Bíscaro, o logradouro público que se inicia ao norte na perpendicular da Rua Arthur Messias de Souza com a Rua José Vitalino Koproski (altura da sede da nova APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) até a entrada da Ponte Municipal José Ferreira (Zé Neco) ao Sul.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, deverá identificar a referia rua no prazo de 30 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da referida Lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 29 de agosto de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 040/2019.

REDAÇÃO FINAL.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 64, XXIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria de Lourdes Bíscaro, o logradouro público que se inicia ao norte na perpendicular da Rua Arthur Messias de Souza com a Rua José Vitalino Koproski (altura da sede da nova APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) até a entrada da Ponte Municipal José Ferreira (Zé Neco) ao Sul.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, deverá identificar a referia rua no prazo de 30 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da referida Lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 10 de setembro de 2019.

GILSON ROSA PEREIRA
Presidente